



Bolsa de Mercadorias & Futuros

**BOVESPA HOLDING S.A.**  
Companhia Aberta  
NIRE 35.300.339.576  
CNPJ/MF 08.695.953/0001-23

**BOLSA DE MERCADORIAS & FUTUROS-BM&F S.A.**  
Companhia Aberta  
NIRE 35.300.343.565  
CNPJ/MF 08.936.812/0001-55

## FATO RELEVANTE

A BOVESPA HOLDING S.A. (BOVH3) ("Bovespa Holding") e a BOLSA DE MERCADORIAS & FUTUROS-BM&F S.A. (BMEF3) ("BM&F"), em cumprimento ao disposto nas Instruções CVM n<sup>os</sup> 358/2002 e 319/1999 e em complemento às informações objeto dos Fatos Relevantes de 19.02.08 e 25.03.08, vêm a público informar o que segue:

Com objetivo de integrar as atividades de Bovespa Holding e BM&F, serão submetidas aos acionistas de BM&F e Bovespa Holding, em Assembléias Gerais Extraordinárias a se realizarem no dia 8 de maio de 2008, a incorporação de BM&F ("Incorporação BM&F") e a incorporação das ações de Bovespa Holding ("Incorporação de Ações Bovespa Holding") por Nova Bolsa S.A. (CNPJ/MF n<sup>o</sup> 09.346.601/0001-25) ("Nova Bolsa" e, em conjunto com a Bovespa Holding e com a BM&F, as "Companhias"), mediante a versão, para Nova Bolsa, do patrimônio líquido contábil de BM&F e das ações de Bovespa Holding a valor de mercado, na forma descrita abaixo.

### 1. Objetivos e Sumário da Estrutura da Operação.

1.1. A Incorporação BM&F e a Incorporação de Ações Bovespa Holding são etapas da reorganização societária que tem por objetivo integrar as atividades de Bovespa Holding e de BM&F, a serem implementadas observada a seguinte ordem cronológica:

- (a) Incorporação BM&F, a valor contábil, resultando na emissão, por Nova Bolsa, em favor dos acionistas de BM&F, de ações ordinárias, na proporção de 1:1, ou seja, com a emissão de 1.010.785.800 ações ordinárias da Nova Bolsa, e na conseqüente extinção de BM&F;
- (b) na mesma data, em assembléia distinta e subseqüente, Incorporação de Ações Bovespa Holding, a valor de mercado, passando Bovespa Holding a ser subsidiária integral de Nova Bolsa e resultando na emissão de 1.030.012.191 ações ordinárias e 72.288.840 ações preferenciais resgatáveis em favor dos acionistas de Bovespa Holding, em substituição às suas ações de Bovespa Holding que passarão a ser de propriedade de Nova Bolsa;
- (c) também na mesma data, resgate das ações preferenciais de Nova Bolsa emitidas em favor dos acionistas da Bovespa Holding, pelo valor de R\$ 17,15340847 por ação;

- (d) como resultado da Incorporação de Ações Bovespa Holding e do resgate das ações preferenciais, o conjunto de acionistas da Bovespa Holding passará a ser titular do mesmo número de ações ordinárias de Nova Bolsa de titularidade do conjunto de acionistas de BM&F, assumindo o integral exercício, (d.1.) até a data da Incorporação de Ações Bovespa Holding, das opções de compra de ações outorgadas no âmbito do Programa de Reconhecimento do atual Plano de Opções de Compra de Ações de Bovespa Holding e, (d.2.) em data futura, das opções de compra de até 19.226.391 ações da Nova Bolsa, em função das opções instituídas no âmbito do atual Plano de Opções de Compra de Ações de BM&F, cujos termos e condições deverão ser recepcionados pelo Plano de Opção de Compra de Ações de Nova Bolsa a ser aprovado na mesma ocasião; e
- (e) a partir da realização das assembleias que aprovarem as incorporações e o resgate acima referidos, será iniciado processo de registro de Nova Bolsa perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e a listagem de suas ações no Novo Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo S.A. – BVSP (“BVSP”), com o conseqüente cancelamento dos registros da BM&F e da Bovespa Holding. Até a obtenção desses registros, as ações de Bovespa Holding e as ações de BM&F continuarão a ser negociadas no Novo Mercado da BVSP sob os atuais códigos BOVH3 e BMEF3, respectivamente, conforme autorização a ser solicitada da BVSP, observado o padrão adotado pela BVSP em precedentes análogos.

1.2. A Incorporação BM&F, seguida da Incorporação de Ações Bovespa Holding, possibilitará à Bovespa Holding e à BM&F atingir uma estrutura integrada mais eficiente, com potencial de economia nas despesas combinadas das duas bolsas, além de possibilitar o maior crescimento e rentabilidade dos negócios por elas desenvolvidos.

1.3. Uma vez implementadas a Incorporação BM&F e a Incorporação de Ações Bovespa Holding, a Nova Bolsa adotará como objeto social os objetos sociais combinados de Bovespa Holding e BM&F.

## 2. Atos que Antecederam a Operação.

2.1. Como passo preliminar à implementação da Incorporação BM&F e da Incorporação de Ações Bovespa Holding, em 17.04.08 os conselhos de administração de BM&F e Bovespa Holding aprovaram o Protocolo e Justificação de Incorporação da BM&F e o Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Bovespa Holding, respectivamente, bem como as operações objeto dos mesmos e a convocação de assembleias gerais de acionistas para deliberar sobre a matéria, tendo sido os referidos Protocolos e Justificações firmados pelas administrações das companhias e da Nova Bolsa na mesma data.

## 3. Critérios de avaliação do patrimônio de BM&F e das ações de Bovespa Holding e tratamento das variações patrimoniais.

*Incorporação BM&F*

3.1. O patrimônio líquido de BM&F a ser incorporado pela Nova Bolsa foi avaliado por seu valor patrimonial contábil, com base nos elementos constantes de balanço anual de 31.12.2007 (“Data-Base”) auditado e ajustado pelos efeitos contábeis decorrentes da Assembléia Geral Extraordinária da BM&F de 26.02.08, a qual deliberou pela incorporação da CMEG 2 Brazil Participações Ltda., com o conseqüente aumento do capital social no montante de R\$101.078.580,00 e a constituição de reserva de capital no montante de R\$1.175.120.594,30.

3.2. A Incorporação BM&F, se aprovado o Protocolo e Justificação, deverá ser realizada considerando o patrimônio líquido de BM&F no valor de R\$2.615.517.107,98, valor este suportado por laudo de avaliação elaborado pela KPMG Auditores Independentes, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.755.217/0001-29 e no Conselho Regional de Contabilidade – CRC sob o nº 2SP014428/O-6, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 33 (“KPMG”) (“Laudo de Avaliação KPMG”), cuja nomeação deverá ser ratificada pela Assembléia Geral Extraordinária de Nova Bolsa que deliberar sobre a Incorporação BM&F, nos termos do §1º do artigo 227 da Lei nº 6.404/76, a qual declarou (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas das Companhias, ou, ainda, no tocante à própria Incorporação BM&F; e (ii) não terem os acionistas ou os administradores das Companhias direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

3.3. As variações patrimoniais ocorridas entre a Data-Base e a data em que ocorrer a Incorporação BM&F serão absorvidas por Nova Bolsa.

#### *Incorporação de Ações Bovespa Holding*

3.4. As ações de Bovespa Holding serão incorporadas por Nova Bolsa a valor de mercado, equivalente à média ponderada pelo volume financeiro transacionado das cotações médias, ajustadas pelos proventos distribuídos, observadas nos pregões da Bolsa de Valores de São Paulo nos últimos 30 dias que antecederam a divulgação do Fato Relevante de 19/02/2008, que corresponde a R\$24,82 por ação. Portanto, as 722.888.403 ações ordinárias de Bovespa Holding serão incorporadas por Nova Bolsa pelo valor de R\$17.942.090.162,46.

3.5. A Incorporação de Ações Bovespa Holding a valor de mercado será suportada por laudo de avaliação elaborado pela Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda., sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.189.924/0001-03 e no Conselho Regional de Economia sob o nº RE/3.934-9, no Conselho Regional de Administração sob o nº E-10.017 e no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura sob o nº 115.363, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas, 1.981, Chácara Santo Antônio (“DTT”) (“Laudo de Avaliação DTT”), cuja nomeação deverá ser ratificada pela Assembléia Geral Extraordinária de Nova Bolsa que deliberar sobre a Incorporação de Ações Bovespa Holding, nos termos do §1º do artigo 227 da Lei nº 6.404/76, a qual declarou (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas das Companhias, ou, ainda, no tocante à própria Incorporação de Ações Bovespa Holding; e (ii) não terem os acionistas ou os

administradores das Companhias direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

3.6. As variações patrimoniais ocorridas em Bovespa Holding entre a Data-Base e a data em que se efetivar a Incorporação de Ações Bovespa Holding serão suportadas exclusivamente por Bovespa Holding. Após a efetivação da Incorporação de Ações, as variações patrimoniais serão refletidas nas demonstrações financeiras da Nova Bolsa em decorrência da equivalência patrimonial.

4. Relação de substituição, número e espécie das ações a serem atribuídas aos acionistas de BM&F e aos acionistas de Bovespa Holding, direitos das ações, aumento do patrimônio líquido e do capital social de Nova Bolsa.

4.1. As relações de substituição referidas neste item foram negociadas entre as administrações de BM&F e Bovespa Holding, são consideradas justas e equitativas aos acionistas das companhias e foram propostas pelos administradores de BM&F e Bovespa Holding após a discussão dos Relatórios emitidos pelos Bancos de Investimento e Assessores referidos no item 9.15 abaixo.

*Incorporação BM&F*

4.2. Os acionistas de BM&F na data da aprovação da Incorporação BM&F pelas assembleias gerais extraordinárias de BM&F e Nova Bolsa receberão uma ação ordinária de Nova Bolsa para cada ação ordinária de BM&F de sua titularidade.

4.3. Como resultado da Incorporação BM&F, os acionistas de BM&F passarão a ser titulares de todas as ações de Nova Bolsa, exceto quatro ações ordinárias, correspondentes a 0,00000039573% do respectivo capital social após a citada Incorporação BM&F, ações essas que continuarão a ser de titularidade dos Diretores de Nova Bolsa naquela data.

4.4. As ações de Nova Bolsa a serem atribuídas aos acionistas de BM&F em substituição às suas ações de BM&F, que serão extintas, terão os mesmos direitos atribuídos na data da Incorporação BM&F às ações de Nova Bolsa, e participarão integralmente de todos os benefícios, inclusive dividendos e remuneração de capital que vierem a ser declarados pela Nova Bolsa.

4.5. Propõe-se que a Incorporação BM&F resulte em aumento do capital social de Nova Bolsa no valor de R\$1.010.785.800,00, com a emissão de 1.010.785.800 novas ações ordinárias. O capital social de Nova Bolsa após a Incorporação BM&F seria então dividido em 1.010.785.804 ações ordinárias. A parcela remanescente do patrimônio líquido contábil a ser incorporado seria contabilizada pela Nova Bolsa da seguinte forma: (a) R\$1.175.120.594,30 como reserva de capital, (b) R\$24.711.088,05 como reserva de reavaliação, (c) R\$3.452.866,86 como reservas de lucros, e (d) R\$401.446.758,77 como reservas estatutárias, nos termos constantes do balanço de BM&F de 31.12.07, devidamente ajustado pelos efeitos contábeis decorrentes da Assembleia Geral Extraordinária da BM&F de 26.02.08.

### *Incorporação de Ações Bovespa Holding*

4.6. Após a Incorporação BM&F, os acionistas de Nova Bolsa deliberarão sobre a Incorporação de Ações Bovespa Holding.

4.7. Os acionistas da Bovespa Holding receberão 1,42485643 ações ordinárias para cada ação ordinária e 1 ação preferencial resgatável de Nova Bolsa para cada 10 ações ordinárias de Bovespa Holding de sua propriedade, resultando na emissão total, por Nova Bolsa, de 1.030.012.191 ações ordinárias e 72.288.840 ações preferenciais resgatáveis ("Novas Ações").

4.8. A relação de substituição de ações de Bovespa Holding por ações de Nova Bolsa ora fixada:

- (a) considerou a incorporação prévia, à Nova Bolsa, do patrimônio líquido de BM&F; e
- (b) considerou (i) o exercício, pelos respectivos beneficiários, de 100% das opções outorgadas no âmbito do Programa de Reconhecimento do Plano de Opção de Compra de Ações de Bovespa Holding, i.e. de 14.618.400 ações ordinárias da Bovespa Holding, devendo o número total de ações de Nova Bolsa a serem emitidas em favor dos acionistas da Bovespa Holding ser ajustado caso o exercício se dê em número menor; e (ii) o exercício, em data futura, pelos respectivos beneficiários, de 100% das opções instituídas no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações de BM&F e recepcionadas pela Nova Bolsa, tendo por objeto 19.226.391 ações ordinárias de Nova Bolsa.

4.9. As frações de ações ordinárias resultantes da substituição da posição de cada acionista de Bovespa Holding serão arredondadas para baixo para o número inteiro mais próximo e a diferença será paga em dinheiro, por Nova Bolsa, no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento dos recursos decorrentes da alienação, na BVSP, das ações correspondentes a esse conjunto de frações, o que deve ocorrer em cinco dias partir do início da negociação das ações de Nova Bolsa na BVSP.

4.10. Imediatamente após a emissão das Novas Ações por Nova Bolsa, a totalidade das ações preferenciais serão resgatadas, resultando no pagamento, aos acionistas de Bovespa Holding, registrados na data da assembléia geral de acionistas da Nova Bolsa que aprovar o resgate, de R\$17,15340847 por ação preferencial de Nova Bolsa por eles recebidas, com o conseqüente cancelamento das referidas ações preferenciais, a débito de reserva de capital a ser constituída no forma do disposto no item 4.13 abaixo, sem redução do capital social de Nova Bolsa. O pagamento pelo resgate deverá ocorrer em até 35 dias após a data de publicação da ata da assembléia geral de acionistas de Nova Bolsa que aprovar o resgate. Caso o número de ações preferenciais a serem emitidas resulte em condomínio(s) acionário(s), o valor do resgate será rateado entre os condôminos.

4.11. As ações ordinárias de Nova Bolsa a serem atribuídas aos acionistas de Bovespa Holding, em substituição às suas ações de Bovespa Holding, terão os mesmos direitos atribuídos às ações de Nova Bolsa então em circulação, direitos esses que serão iguais aos direitos que os acionistas da BM&F passaram a ter na condição de acionistas de Nova Bolsa na data da Incorporação da BM&F, e todas participarão de todos os

benefícios, inclusive dividendos e remuneração de capital que vierem a ser declarados pela Nova Bolsa.

4.12. Bovespa Holding e Nova Bolsa não possuem participações societárias recíprocas.

4.13. Propõe-se que, do valor de mercado das ações de Bovespa Holding a serem contribuídas ao capital de Nova Bolsa, R\$16.415.853.198,58 sejam destinados à constituição de reserva de capital e R\$1.526.236.963,88 ao capital de Nova Bolsa, com a emissão de 1.030.012.191 ações ordinárias e 72.288.840 ações preferenciais resgatáveis, a serem subscritas pelos administradores de Bovespa Holding, por conta e ordem de seus acionistas, nos termos do artigo 252, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76, e integralizadas mediante a versão das ações de emissão de Bovespa Holding ao patrimônio de Nova Bolsa.

#### 5. Composição do capital social e ações de Nova Bolsa após a Incorporação BM&F e a Incorporação de Ações Bovespa Holding e outras Alterações ao Estatuto Social de Nova Bolsa.

5.1. O capital social de Nova Bolsa, após a Incorporação BM&F, a Incorporação de Ações Bovespa Holding, e o resgate das ações preferenciais, será de R\$2.537.023.263,88, dividido em 2.040.797.995 ações ordinárias, e a totalidade das ações de emissão de Bovespa Holding passará a ser de propriedade de Nova Bolsa, tornando-se a Bovespa Holding sua subsidiária integral.

5.2. Propõe-se que após a Incorporação BM&F e a Incorporação de Ações Bovespa Holding a Nova Bolsa passe a ser denominada "BM&F BOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros".

5.3. Propõe-se, ainda que o Estatuto Social de Nova Bolsa seja totalmente reformulado em decorrência da Incorporação BM&F e da Incorporação de Ações Bovespa Holding, passando a vigorar com a redação constante da minuta de Estatuto Social colocada a disposição dos acionistas das Companhias conforme o item 10 abaixo.

#### 6. Reembolso dos acionistas dissidentes.

##### *Incorporação BM&F*

6.1. Nos termos previstos na Lei nº 6.404/76, a Incorporação BM&F enseja a possibilidade de exercício de direito de recesso pelos acionistas dissidentes de BM&F, a ser exercido nos 30 dias seguintes à publicação da ata da Assembleia Geral Extraordinária que aprovar a Incorporação BM&F, sendo certo que os acionistas da BM&F que adquiriram ações a partir do dia 18.04.08, data da publicação deste fato relevante, inclusive, não terão direito a exercer o direito de retirada mencionado neste item, nos termos do Parágrafo 1º do Art. 137 da Lei 6.404/76.

6.2. Em caso do exercício do direito de recesso por conta da Incorporação BM&F, cada acionista de BM&F receberá a quantia de R\$1,32502725398 por ação, correspondente ao valor patrimonial da ação em 31.12.07, ressalvado o direito ao levantamento de balanço especial.

### *Incorporação de Ações Bovespa Holding*

6.3. Conforme disposto no artigo 252, §2º da Lei nº 6.404/76, será garantido o direito de retirada aos acionistas de Bovespa Holding e de Nova Bolsa que manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo de 30 dias contados da data da publicação da ata da Assembléia Geral Extraordinária da Nova Bolsa que aprovar a Incorporação de Ações Bovespa Holding, sendo certo que os acionistas de BM&F que adquiriram ações a partir do dia 18.04.08, inclusive, não terão direito a exercer o direito de retirada mencionado neste item, nos termos do Parágrafo 1º do Art. 137 da Lei 6.404/76.

6.4. O pagamento do respectivo reembolso dependerá da efetivação da operação, conforme previsto no artigo 230 da Lei nº 6.404/76, e será feito pela Nova Bolsa em até cinco dias úteis contados do termo final do prazo para exercício do referido direito.

6.5. Os acionistas dissidentes de Bovespa Holding que atendam ao disposto acima, terão direito ao reembolso de suas ações, ao valor de R\$2,18893051 por ação, conforme o balanço patrimonial de 31.12.07, aprovado pela AGO de 10.04.08, ressalvada a faculdade de levantamento de balanço especial e sem prejuízo do disposto no §3º do art. 137 da Lei nº 6.404/76, sendo certo que os atuais acionistas de Nova Bolsa já manifestaram sua anuência à Incorporação de Ações Bovespa Holding, tornando prejudicada, no particular, a referência a direito de recesso. Por outro lado, os acionistas de BM&F que se tornarem, por força da Incorporação BM&F, acionistas de Nova Bolsa, terão seu direito a recesso em Nova Bolsa calculado já considerando o novo patrimônio líquido de Nova Bolsa em decorrência da Incorporação BM&F e a participação relativa desses mesmos acionistas dissidentes no novo número total de ações emitidas de Nova Bolsa.

6.6. A partir de 18.04.08, inclusive, as ações de BM&F e de Bovespa Holding passarão a ser negociadas sem direito ao exercício do direito de recesso a que se refere este item.

### 7. Custos.

#### *Incorporação BM&F*

7.1. A administração de BM&F estima que os custos de realização da Incorporação BM&F serão da ordem de até R\$25.000.000,00, incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais técnicos a serem contratados para assessoria na operação.

#### *Incorporação de Ações Bovespa Holding*

7.2. A administração de Bovespa Holding estima que os custos de realização da Incorporação de Ações Bovespa Holding serão da ordem de até R\$25.000.000,00, incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais técnicos a serem contratados para assessoria na operação.

### 8. Planos de Opção.

#### *Plano de Opção BM&F*

8.1. Na Assembléia Geral Extraordinária de Nova Bolsa que aprovar a Incorporação BM&F, será deliberada a assunção, por Nova Bolsa, dos contratos vigentes firmados com os beneficiários do atual Plano de Opção de Compra de Ações de BM&F, representando a possível emissão, por Nova Bolsa, de até 19.226.391 ações ordinárias, nos mesmos termos e condições da atual contratação com os beneficiários do Plano de Opção de Compra de Ações de BM&F.

*Plano de Opção Bovespa Holding*

8.2. 100% das opções outorgadas no âmbito do Programa de Reconhecimento do Plano de Opção de Compra de Ações de Bovespa Holding, e ainda não exercidas, representativas de 14.618.400 ações ordinárias de Bovespa Holding, passam a ser passíveis de exercício em razão da reorganização societária proposta. A emissão das referidas ações será verificada na Assembléia Geral Extraordinária de acionistas de Bovespa Holding que deliberar sobre Incorporação de Ações Bovespa Holding.

*Plano de Opção Nova Bolsa*

8.3. Será submetido às Assembléias Gerais Extraordinárias de Nova Bolsa que deliberarem sobre a Incorporação BM&F e a sobre Incorporação de Ações Bovespa Holding novo Plano de Opção de Compra de Ações nos termos da minuta colocada à disposição dos acionistas das Companhias conforme o item 10 abaixo.

9. Demais informações sobre a operação.

*Período de Transição*

9.1. Durante um período de transição, cujo termo final, em princípio, ocorrerá em 31.12.08 ("Período de Transição"), a Nova Bolsa será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, formados nos termos constantes da minuta de Estatuto Social colocada a disposição dos acionistas das Companhias conforme o item 10 abaixo, além de um comitê de transição, do qual farão parte os respectivos Presidentes dos Conselhos de Administração e Diretores Gerais de BM&F e Bovespa Holding ("Comitê de Transição").

9.2. O Comitê de Transição indicará, para eleição pelo Conselho de Administração da Nova Bolsa, o novo Presidente do Conselho de Administração e o novo Diretor Presidente da Nova Bolsa no prazo de até 60 dias, contados da data de aprovação da reorganização societária pelas assembléias gerais de Bovespa Holding e BM&F.

9.3. Até que ocorra a indicação referida no item 9.2 acima, propõe-se que a presidência do Conselho de Administração da Nova Bolsa seja ocupada pelos atuais Presidentes do Conselho de Administração de ambas as companhias, como Co-Presidentes do Conselho, sendo os dois executivos principais das mesmas companhias eleitos para os cargos de Co-Diretores Presidentes da Nova Bolsa.

9.4. Com a conversão da Bovespa Holding em subsidiária integral da Nova Bolsa, a administração da Bovespa Holding passará a ser exercida apenas por seus diretores, que serão mantidos nos respectivos cargos, sendo tal adaptação objeto da oportuna alteração estatutária.



### *Sucessão e Estatuto Social Bovespa Holding*

9.5. A efetivação da Incorporação BM&F acarretará a extinção de BM&F, que será sucedida por Nova Bolsa em todos os seus bens, direitos e obrigações.

9.6. A Incorporação de Ações Bovespa Holding não acarretará a absorção, por Nova Bolsa, dos bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades de Bovespa Holding, que manterá íntegra sua personalidade jurídica, não havendo sucessão.

9.7. Uma vez aprovada a Incorporação de Ações Bovespa Holding, o Estatuto Social de Bovespa Holding será oportunamente adequado à sua nova realidade de subsidiária integral de Nova Bolsa.

### *Negócios Dependentes*

9.8. Os eventos descritos no presente Fato Relevante, bem como as demais matérias submetidas aos acionistas das sociedades envolvidas nas assembleias gerais que deliberarem sobre os mesmos, são negócios jurídicos reciprocamente dependentes, sendo intenção das Companhias que um negócio não tenha eficácia sem que os demais também a tenham.

### *Restrições Sobre Ações*

9.9. As ações de emissão de Bovespa Holding e BM&F existentes na data da aprovação da Incorporação BM&F e da Incorporação de Ações Bovespa Holding que estiverem sujeitas a restrições a transferências anotadas junto aos registros de ações mantidos pelo Banco Bradesco S.A., instituição que presta serviços de ações escriturais para Bovespa Holding e BM&F, serão substituídas por ações de Nova Bolsa sujeitas às mesmas restrições a transferências, pelo prazo original de tais restrições, nos termos dos instrumentos contratuais que embasem tais restrições à transferência de ações de Bovespa Holding e BM&F na data da referida aprovação, sem prejuízo do disposto no item 4.9 acima. O Banco Bradesco S.A. será a instituição contratada para prestação de serviços de ações escriturais de Nova Bolsa e deverá anotar a restrição à transferência dessas ações de Nova Bolsa nos registros das contas de depósito dos respectivos titulares.

### *Registro de Companhia Aberta e Listagem no Novo Mercado*

9.10. Após a Incorporação BM&F e a Incorporação de Ações Bovespa Holding, os administradores de Nova Bolsa solicitarão o registro de companhia aberta da companhia junto à CVM, bem como apresentarão à BVSP o pedido de listagem e adesão às regras do Novo Mercado.

9.11. Os registros de companhia aberta de Bovespa Holding e BM&F perante a CVM, bem como os registros de negociação das companhias no Novo Mercado da BVSP serão cancelados após a obtenção, por Nova Bolsa, dos seus registros de companhia aberta e de negociação no Novo Mercado da BVSP. Até a obtenção do registro de companhia aberta da Nova Bolsa, as ações de Bovespa Holding e as ações de BM&F continuarão a ser negociadas no Novo Mercado da BVSP sob os atuais códigos BOVH3

e BMEF3, respectivamente, conforme autorização a ser solicitada da BVSP, observado o padrão adotado pela BVSP em precedentes análogos.

#### *Submissão a Autoridades*

9.12. A Incorporação BM&F e a Incorporação de Ações Bovespa Holding serão, nos termos da legislação em vigor, submetidas às autoridades de defesa da concorrência no Brasil, ao Banco Central do Brasil e à CVM. Será apreciado pela CVM pleito no sentido de que a Nova Bolsa possa continuar exercendo, sem solução de continuidade, as atividades operacionais hoje desenvolvidas pela BM&F.

9.13. Com a integração, a Nova Bolsa, como sucessora da atividade operacional BM&F adotará o mesmo modelo de auto-regulação hoje seguido pela BVSP, qual seja, a concentração dessa atividade auto-reguladora, no tocante às atividades da BVSP e da BM&F, na atual BSM – Supervisão de Mercados, que passará a denominar-se Bolsas – Supervisão de Mercado.

#### *Assessores Financeiros*

9.14. A Bovespa Holding contratou o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. e a BM&F contratou a N M Rothschild & Sons (Brasil) Ltda. como assessores para as operações descritas neste Fato Relevante (“Assessores”).

9.15. Também foram contratados, pela Bovespa Holding, a Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A. e o Banco Bradesco BBI S.A., e pela BM&F, o Citigroup Global Markets Inc. e o J.P. Morgan Securities Inc. (em conjunto os “Bancos de Investimento”) como assessores para prover análises financeiras aos respectivos Conselhos de Administração e auxiliar uma tomada de decisão informada a respeito. Os Assessores e os Bancos de Investimento entregaram aos Conselhos de Administração de Bovespa Holding e BM&F opiniões (“Relatórios”), baseadas e sujeitas aos fatores e premissas nelas descritas, analisando se é justa a relação de troca estabelecida na operação.

#### *Assessores Jurídicos*

9.16. A Bovespa Holding contratou Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados e a BM&F contratou Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados e Carvalhosa e Eizirik Advogados como assessores jurídicos para as operações descritas neste Fato Relevante.

### 10. Disponibilização de documentos.

10.1. Os Protocolos e Justificações e as demonstrações financeiras auditadas de 31.12.07 de Bovespa Holding, BM&F e Nova Bolsa, bem como os demais documentos a que se referem este fato relevante e o artigo 3º da Instrução CVM 319/99 estarão disponíveis na sede das Companhias e em seus respectivos websites ([www.bovespaholding.com.br](http://www.bovespaholding.com.br) e [www.bmf.com.br](http://www.bmf.com.br)), bem como nos websites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da BVSP ([www.bovespa.com.br](http://www.bovespa.com.br)).

São Paulo, 17 de abril de 2008

**Gilberto Mifano**

Diretor Geral e de Relações com  
Investidores da Bovespa Holding S.A.

**Edemir Pinto**

Diretor Geral da Bolsa de Mercadorias &  
Futuros-BM&F S.A.

**João Lauro Pires Vieira do Amaral**

Diretor de Relações com Investidores da  
Bolsa de Mercadorias & Futuros-BM&F S.A.